

Contadora Elis



☎ 41 99152-4467

☎ 41 3073-1516

✉ contato@contadoraelis.com.br

📱 @contadoraelis

🌐 contadoraelis.com.br

Rua Alberto Stenzowski, nº 62, Ed José Antonio,
Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP: 81050-020

Contabilidade Estratégica para Empresas que Querem Crescer

MAIO 2025

Entenda as mudanças na **LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

A legislação fiscal tem passado por constantes mudanças nos últimos anos, o que tem exigido dos contadores e empresas uma atenção redobrada para garantir a conformidade tributária e evitar problemas com o fisco.

As alterações frequentes nas normas fiscais tornam o ambiente de negócios mais desafiador, mas também oferecem oportunidades para otimizar a gestão tributária e melhorar a competitividade. Acompanhe quais são as principais atualizações na legislação fiscal e tributária no Brasil.

O QUE É LEGISLAÇÃO FISCAL?

A legislação fiscal é um conjunto de leis e regras que orienta como os impostos e tributos devem ser cobrados e pagos pelos cidadãos e empresas. Ela define quem deve pagar, quanto pagar, quando pagar e como fazer esse pagamento.

Para as empresas, entender e seguir essas normas é fundamental para evitar problemas com o governo, como multas e juros por atraso ou erro no pagamento dos impostos.

Já os escritórios de contabilidade são responsáveis por auxiliar as empresas a cumprir essas obrigações corretamente, garantindo que todos os impostos sejam pagos de acordo com as leis vigentes.

Portanto, para as empresas e os

contadores, estar atualizado com a legislação fiscal é essencial para a saúde financeira e o cumprimento das obrigações fiscais.

O QUE É A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA?

A legislação tributária é o conjunto de normas e leis que regula a cobrança, o pagamento e a fiscalização dos tributos, como impostos, taxas e contribuições.

Ela define as responsabilidades dos contribuintes, ou seja, o que as pessoas e as empresas devem fazer para cumprir suas obrigações fiscais, além de garantir direitos, como o de contestar cobranças indevidas.

A principal lei que trata da legislação tributária no Brasil é o Código Tributário Nacional (CTN), instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

O CTN organiza e detalha o sistema tributário do país, estabelecendo normas gerais sobre tributos, arrecadação e fiscalização, visando garantir a justiça e a transparência no processo de cobrança de tributos.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS NO BRASIL?

Segundo o artigo 96 do Código Tributário Nacional (CTN), as principais legislações tributárias são as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares. Entenda melhor cada uma delas.

Leis são as normas gerais que estabelecem as regras sobre a cobrança, o pagamento e a fiscalização dos tributos. Elas incluem a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (CTN), emendas constitucionais, leis complementares e leis ordinárias, além de medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Tratados e convenções internacionais são acordos feitos entre o Brasil e outros países, que podem alterar ou revogar as leis tributárias internas, principalmente em comércio e tributação internacional.

Decretos são atos administrativos que têm a função de regulamentar as leis, ou seja, detalham e explicam como as leis tributárias devem ser aplicadas na prática.

Normas complementares detalham ainda mais a aplicação das leis tributárias, regulamentando atos administrativos. Elas estabelecem convênios entre a União, os Estados e os Municípios, visando integrar a administração tributária.

O QUE ACONTECE QUANDO A EMPRESA NÃO CUMPRE AS LEGISLAÇÕES FISCAIS?

Quando uma empresa não cumpre as legislações fiscais, ela pode enfrentar sérias consequências. O não cumprimento das obrigações fiscais pode **continua pág. 02**

■ P. 02

**DIFERENÇA ENTRE
COMPLIANCE E AUDITORIA
E LGPD E O COMPLIANCE**

■ P. 03

**COMO APLICAR O
COMPLIANCE NA SUA
EMPRESA: PASSO A PASSO**

■ P. 03

**ENQUANTO LÍDER, COMO
IDENTIFICAR E DEIXAR
DE LADO CLIENTES RUINS**

■ P. 04

**LUCRO REAL:
COMO FUNCIONA E
QUANDO É VANTAJOSO?**

ocorrer de duas maneiras: elisão fiscal ou sonegação fiscal.

Elisão fiscal é a prática de planejar as ações da empresa de forma a reduzir legalmente a carga tributária, utilizando as brechas ou benefícios previstos na legislação.

Já a sonegação fiscal é ilegal e ocorre quando a empresa omite, falsifica ou deixa de pagar impostos devidos. Isso pode incluir não declarar a totalidade da receita, emitir notas fiscais falsas ou deixar de recolher tributos devidos ao fisco.

A sonegação fiscal é considerada um crime e pode resultar em pesadas punições, como multas, juros sobre o valor não pago e, em casos mais graves, até prisão dos responsáveis pela empresa.

Além disso, se a empresa for pega praticando elisão fiscal de forma excessiva ou fraudulenta, ela pode ser obrigada a pagar os impostos devidos, com juros e multa, além de ser sujeita a sanções administrativas.

Portanto, é muito importante cumprir rigorosamente as legislações fiscais, para evitar punições e manter a boa reputação no mercado.

PRINCIPAIS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Em 2022, algumas mudanças importantes ocorreram na legislação fiscal e tributária do Brasil, principalmente com o objetivo de melhorar a arrecadação e simplificar o sistema tributário. Contudo, muitas das propostas de reformas tributárias continuam em discussão, com foco em reduzir a carga tributária para as empresas e cidadãos.

ENTENDA MAIS DAS MUDANÇAS QUE JÁ ESTÃO EM VIGÊNCIA!

EXCLUSÃO DO ICMS NA EFD-CONTRIBUIÇÕES

O ICMS foi excluído da base de PIS/COFINS. Dessa forma, a operação de entrega é alterada, envolvendo novos procedimentos, como mapeamento das receitas pelo ICMS e pelas Contribuições, avaliação da existência de processos relacionados ao ICMS-ST e da verificação da DIFAL, revisão do cálculo ou retificação das obrigações acessórias para as organizações que não tiverem processos em andamento (desde 17/03/2017), como também a análise dos impactos das negociações interestaduais.

NOVA VERSÃO EFD-ICMS/IPI

O Guia Prático da EFD-ICMS/IPI (versão 3.0.7) está ativo, entre as mudanças mais relevantes podemos destacar a inclusão de novos campos, registros, regras de validação, documentos fiscais, além das melhorias nas descrições e substituições no modo de validação e registro de cada campo.

OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA EFD-REINF

Agora a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais é exigida também pelos órgãos públicos. Outro ponto importante na obrigatoriedade de entrega é a entrada dos impostos COFINS, CSLL, IR e PIS.

O QUE AINDA PODEMOS ESPERAR?

Além das medidas já vigentes na legislação fiscal e tributária, a regulamentação da reforma tributária, aprovada pelo Congresso em 20 de dezembro de 2023, está em andamento,

com previsão de ser concluída em 2024.

Dessa forma, a partir de 2026, será adotado um novo sistema de tributação com o Imposto sobre Valor Agregado (IVA Dual).

Conforme a proposta da PEC, serão criados dois novos impostos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), com alíquota inicial de 0,9%, que substituirá os impostos federais, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), com alíquota inicial de 0,1%, que substituirá os impostos estaduais e municipais.

Em 2027, a CBS começará a valer com uma alíquota a ser definida, e o PIS/Pasep e a Cofins serão extintos. O IBS começará a ser implementado em 2029 e deverá ser totalmente adotado até 2032.

Entre 2029 e 2032, as alíquotas do ICMS e do ISS serão reduzidas 10% por ano, enquanto a alíquota do IBS aumentará na mesma proporção. Em 2033, o IBS terá sua alíquota completa, e o ICMS e o ISS serão eliminados.

Com isso, em 2033, os impostos atuais como IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS deixarão de existir. Esses tributos, que muitas vezes não são claramente visíveis para os contribuintes nas notas fiscais, serão substituídos por um sistema mais transparente, no qual será possível saber exatamente o valor de impostos pagos.

Desta forma, é preciso estar atento e preparado para as atualizações na legislação fiscal e tributária para administração das empresas e cumprir com as responsabilidades, mantendo a regularidade e competitividade dos negócios por meio das melhores práticas, ferramentas e sistemas operacionais.

DIFERENÇA ENTRE COMPLIANCE E AUDITORIA E LGPD E O COMPLIANCE

O compliance se tornou um elemento indispensável para garantir a conformidade com normas legais e éticas, proteger a reputação das empresas e criar vantagens competitivas.

O QUE É COMPLIANCE NAS EMPRESAS?

O compliance pode ser entendido como um conjunto de políticas, normas, procedimentos e práticas que têm como objetivo garantir que uma empresa e todas as pessoas relacionadas a ela, como funcionários, parceiros, fornecedores e outros stakeholders, atuem em conformidade com a legislação vigente e os padrões éticos estabelecidos. Trata-se de um compromisso com a conformidade tanto legal quanto moral, que busca minimizar riscos e proteger a reputação da organização.

O compliance reúne iniciativas que envolvem desde o treinamento de colaboradores para o cumprimento de diretrizes internas e externas até a criação de sistemas que monitoram e asseguram que a empresa esteja alinhada a todas as exigências regulatórias de seu setor.

Além de evitar multas, processos judiciais e outros riscos legais, o compliance também fortalece a imagem institucional da organização, transmitindo confiança ao mercado e à sociedade.

QUAL É A DIFERENÇA ENTRE COMPLIANCE E AUDITORIA?

Embora estejam relacionados, compliance e auditoria são conceitos distintos. Enquanto o compliance abrange um conjunto de

políticas e ações que garantem a conformidade com leis, regulamentos e normas éticas, a auditoria é uma ferramenta usada para verificar se as práticas adotadas estão sendo cumpridas de maneira adequada.

Em suma, enquanto o compliance é focado na prevenção e na conformidade, a auditoria verifica e mede o nível de cumprimento da empresa como um todo.

A LGPD E O COMPLIANCE

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é uma das principais normas externas que orientam o estabelecimento de práticas internas de compliance nas empresas brasileiras.

Aprovada para regulamentar o uso, a coleta e o armazenamento de dados pessoais, a LGPD exige que as organizações implementem medidas de proteção aos direitos dos titulares de dados.

Assim, qualquer política interna de compliance no Brasil precisa garantir que as regras da LGPD sejam plenamente cumpridas. Entre essas regras destacam-se:

- **OBTENÇÃO DE CONSENTIMENTO CLARO E EXPLÍCITO:** as empresas devem obter autorização dos titulares para tratar seus dados, explicando de forma acessível como e por que esses dados serão usados;

- **GARANTIA DE SEGURANÇA E SIGILO:** é necessário implementar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos;



- **TRANSPARÊNCIA NO USO DE DADOS:** as empresas devem fornecer informações claras sobre como os dados estão sendo utilizados e permitir que os titulares tenham acesso ou solicitem a exclusão de suas informações;

- **ADEQUAÇÃO E MINIMIZAÇÃO:** os dados coletados devem ser estritamente necessários para as finalidades pretendidas, evitando os excessos;

O descumprimento das normas da LGPD pode resultar em graves consequências, como multas, sanções administrativas e danos à reputação.

No entanto, a integração das diretrizes da LGPD ao programa de compliance de uma empresa não deve ser vista apenas como uma exigência legal, mas também como uma oportunidade para fortalecer a confiança dos clientes e consolidar práticas éticas e transparentes.

A implementação do compliance exige planejamento e dedicação, mas seus benefícios superam os esforços necessários.

Seguir um passo a passo estruturado é fundamental para garantir que a empresa esteja em conformidade com as normas legais e éticas, reduzindo riscos e fortalecendo sua reputação.

1. DEFINIR OS RESPONSÁVEIS PELO COMPLIANCE

O primeiro passo da implementação do compliance é designar quem será o responsável pela implementação e supervisão das práticas de compliance.

Você pode formar uma equipe específica, nomear um colaborador qualificado ou contratar um especialista externo.

O importante é que o profissional ou equipe em questão deve ter autonomia e acesso às informações necessárias para conduzir o programa.

Não pense em acumular essa função com a gestão ou designá-la para um profissional que já conta com diversas outras obrigações. Isso faria com que o compliance ficasse em segundo plano.

2. REALIZAR UMA ANÁLISE DE RISCOS

Compreender os riscos aos quais a empresa está exposta é essencial para a implementação de um programa de compliance. Essa análise deve considerar fatores internos (como processos operacionais) e externos (como legislações aplicáveis e requisitos do mercado). Mapear esses riscos vai ajudar na priorização de ações.

O TERMO 'COMPLIANCE'

TEM ORIGEM NO VERBO EM

INGLÊS TO COMPLY, QUE

PODE SER TRADUZIDO COMO

'CUMPRIR' OU 'ESTAR

EM CONFORMIDADE'

3. CRIAR UM PLANO DE AÇÃO

Com base na análise de riscos, você precisa elaborar um plano detalhado para implementar as medidas de conformidade. Esse plano deve incluir metas, prazos e os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.

4. DESENVOLVER UM CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Um código de conduta bem elaborado é a base de um programa de compliance eficaz. Ele deve estabelecer padrões de comportamento esperados, reforçando valores éticos e legais da

empresa. Este documento deve ser claro, objetivo e acessível a todos os colaboradores. Por isso é muito importante divulgá-lo e explicá-lo detalhadamente a todos.

5. IMPLEMENTAR UM CANAL DE DENÚNCIAS

Criar um canal seguro e confidencial para denúncias permite que colaboradores e terceiros relatem irregularidades sem receio de retaliações. Esse canal deve ser amplamente divulgado e gerenciado com seriedade e transparência.

6. OFERECER OS DEVIDOS TREINAMENTOS

Capacitar os colaboradores sobre as práticas de compliance é um passo indispensável, pois sem a atuação da sua equipe, o compliance passa a ser apenas um documento guardado em uma gaveta. Então, promova treinamentos

regulares para garantir que todos compreendam as normas internas, os regulamentos externos e as consequências de possíveis violações.

7. UTILIZAR A TECNOLOGIA PARA MONITORAR E MENSURAR

Ferramentas tecnológicas podem ser grandes aliadas para acompanhar a adesão às políticas de compliance. Sistemas de gestão, softwares de monitoramento e indicadores de desempenho ajudam a mensurar resultados e identificar pontos de melhoria.

8. REALIZAR AUDITORIAS INTERNAS

Auditorias periódicas são cruciais para avaliar se as práticas de compliance estão sendo seguidas e identificar possíveis áreas de vulnerabilidade. Esse processo deve ser conduzido com imparcialidade e rigor, podendo ser realizado por uma empresa externa especializada no assunto.

9. ACOMPANHAR OS RESULTADOS

O compliance é um processo contínuo e não uma tarefa que, em determinado momento, é considerada cumprida e finalizada. Sendo assim, você precisa periodicamente analisar os resultados das ações implementadas, ajustar o plano conforme necessário e manter o programa atualizado de acordo com novas regulamentações ou mudanças internas.

10. PROMOVER UMA CULTURA DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Mais do que seguir normas, o compliance deve ser incorporado à cultura organizacional. Para isso, incentive uma mentalidade de ética e responsabilidade entre todos os níveis da sua empresa, desde a liderança até os colaboradores operacionais.

ENQUANTO LÍDER, COMO IDENTIFICAR E DEIXAR DE LADO CLIENTES RUINS

Nem todo cliente é um bom cliente. Muitos líderes acreditam que precisam atender a todos a qualquer custo, mas essa mentalidade pode comprometer o crescimento do negócio, a motivação da equipe e até a rentabilidade da empresa. Clientes tóxicos consomem mais tempo, desgastam a equipe e trazem pouco retorno financeiro. Saber identificar e deixar de lado clientes ruins é uma habilidade essencial para líderes que querem construir um negócio saudável e sustentável.

SABER IDENTIFICAR E DEIXAR DE LADO CLIENTES RUINS É UMA HABILIDADE ESSENCIAL PARA LÍDERES QUE QUEREM CONSTRUIR UM NEGÓCIO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL

O QUE CARACTERIZA UM CLIENTE RUIM?

Clientes ruins são aqueles que exigem mais do que pagam, não valorizam o serviço prestado e constantemente desrespeitam prazos ou contratos. Esses clientes costumam sobrecarregar a equipe com demandas excessivas, pressionar por descontos sem justificativa e, muitas vezes, gerar mais problemas do que lucro. Outra característica comum é a falta de respeito com os profissionais envolvidos, seja por uma postura abusiva, atrasos recorrentes em pagamentos ou constantes mudanças de escopo sem compensação adequada. Um cliente que constantemente ignora limites, cria um ambiente de estresse e não demonstra compromisso com uma relação de parceria é um forte candidato a ser deixado de lado.

OS IMPACTOS NEGATIVOS DE MANTER CLIENTES RUINS

A longo prazo, insistir em manter clientes problemáticos pode prejudicar a produtividade e desmotivar a equipe. Funcionários que lidam com clientes tóxicos diariamente tendem a sentir frustração e desgaste emocional, o que pode levar

a quedas na qualidade do serviço e até ao aumento da rotatividade dentro da empresa. Além disso, a rentabilidade pode ser severamente afetada quando um cliente ocupa tempo e recursos desproporcionais ao retorno financeiro que oferece. Muitas empresas que decidiram eliminar clientes que não faziam sentido para o negócio perceberam um crescimento significativo, pois puderam focar seus esforços em clientes mais alinhados e lucrativos.

COMO IDENTIFICAR CEDO UM CLIENTE RUIM E TOMAR MEDIDAS ESTRATÉGICAS

A melhor maneira de evitar clientes ruins é identificá-los antes mesmo de fechar negócio. Algumas perguntas essenciais para essa análise incluem: esse cliente respeita o tempo e os limites da empresa? Ele entende e valoriza o serviço prestado? Ele já teve problemas com fornecedores anteriores? Sinais de alerta podem surgir logo nas primeiras interações, como negociações agressivas demais, falta de clareza nos objetivos ou tentativas constantes de obter vantagens desproporcionais. Líderes atentos conseguem perceber padrões de comportamento problemáticos e tomar decisões estratégicas para evitar desgastes desnecessários.

COMO SE DESFAZER DE CLIENTES RUINS SEM PREJUDICAR A REPUTAÇÃO DA EMPRESA

Encerrar contratos com clientes ruins deve ser um processo planejado e conduzido com profissionalismo. Uma abordagem diplomática é sempre recomendada, evitando conflitos e preservando a imagem da empresa. Algumas estratégias incluem reforçar os termos



do contrato e deixar claro que a parceria não está mais alinhada com os objetivos do negócio. Em alguns casos, sugerir fornecedores alternativos pode ser uma solução elegante para direcionar o cliente para outra empresa que melhor atenda suas necessidades. O importante é manter um posicionamento firme e ético, garantindo que a decisão de deixar um cliente para trás seja feita de maneira transparente e respeitosa.

FOCAR EM CLIENTES IDEIAIS: COMO ATRAIR E MANTER CLIENTES QUE REALMENTE FAZEM SEU NEGÓCIO CRESCER

O segredo para evitar clientes ruins é atrair e manter aqueles que realmente fazem sentido para o crescimento do negócio. Definir um perfil claro de cliente ideal, alinhando essa estratégia às ações de marketing e vendas, ajuda a filtrar clientes que não agregam valor. Além disso, investir no relacionamento com clientes que reconhecem o valor da empresa e estão dispostos a pagar pelo serviço ou produto garante parcerias mais sólidas e lucrativas. Empresas bem-sucedidas entendem que, ao selecionar melhor seus clientes, conseguem oferecer um serviço de maior qualidade, manter a equipe motivada e impulsionar um crescimento sustentável e saudável.

LUCRO REAL: COMO FUNCIONA E QUANDO É VANTAJOSO?

O Lucro Real é um regime tributário no qual o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são calculados com base no lucro líquido efetivamente apurado pela empresa.

O LUCRO REAL É OBRIGATÓRIO PARA:

Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões; Instituições financeiras, como bancos, corretoras, seguradoras e empresas de crédito; Empresas que recebem incentivos fiscais ou isenção de tributos; Negócios que atuam no setor de factoring (fomento mercantil).

Mesmo para empresas que não são obrigadas a adotá-lo, o Lucro Real pode ser vantajoso para negócios com margens de lucro reduzidas, que desejam aproveitar benefícios fiscais ou que possuem altas despesas operacionais.

COMO FUNCIONA A TRIBUTAÇÃO NO LUCRO REAL?

As principais obrigações tributárias no Lucro Real incluem:

2.1- Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) | Alíquota base: 15% sobre o lucro tributável. Adicional: 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 20.000,00/mês.

2.2- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) | 9% para empresas em geral. 20% para instituições financeiras e seguradoras.

2.3- PIS e COFINS no Regime Não-Cumulativo | PIS: 1,65% sobre o faturamento bruto. COFINS: 7,6% sobre o faturamento bruto. Possibilidade de abatimento de créditos fiscais relacionados a insumos e despesas operacionais.

2.4- Outros Tributos | Além desses impostos, a empresa no Lucro Real deve pagar

tributos como ICMS, ISS, IPI, entre outros, dependendo do setor de atuação.

VANTAGENS DO LUCRO REAL

O Lucro Real apresenta diversos benefícios, especialmente para empresas com baixa lucratividade ou despesas elevadas.

3.1- Redução da Carga Tributária para Empresas com Baixo Lucro | Se uma empresa tem margens de lucro reduzidas, o Lucro Real pode ser mais vantajoso do que o Lucro Presumido, pois os tributos incidem sobre o lucro efetivo, e não sobre uma margem arbitrária definida pelo governo.

3.2- Dedução de Despesas Operacionais | No Lucro Real, a empresa pode deduzir diversas despesas operacionais, como folha de pagamento, aluguel, insumos, despesas financeiras e depreciação de ativos. Esse benefício reduz a base de cálculo do IRPJ e CSLL, resultando em menos impostos a pagar.

3.3- Compensação de Prejuízos Fiscais | Se a empresa tiver prejuízos em um exercício, pode compensar até 30% do lucro tributável nos anos seguintes, reduzindo a carga tributária futura.

3.4- Recuperação de Créditos de PIS e COFINS | No regime não-cumulativo do PIS e COFINS, a empresa pode aproveitar créditos fiscais sobre compras de insumos, despesas financeiras e custos operacionais, reduzindo o impacto tributário.

3.5- Maior Transparência e Controle Financeiro | A exigência de escrituração contábil detalhada no Lucro Real melhora a gestão financeira, facilita auditorias e melhora a credibilidade da empresa perante investidores e instituições financeiras.

DESVANTAGENS DO LUCRO REAL

Apesar das vantagens, o Lucro Real também apresenta desafios que podem torná-lo menos interessante para algumas empresas.

4.1- Maior Complexidade Contábil e Administrativa | O Lucro Real exige controle rigoroso da contabilidade, com a necessidade de escrituração completa e acompanhamento contínuo das finanças.

A empresa deve cumprir diversas obrigações acessórias, como: SPED Contábil e Fiscal; ECF (Escrituração Contábil Fiscal); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais).

4.2- Risco de Pagamento Maior para Empresas Altamente Lucrativas | Para empresas com altas margens de lucro, o Lucro Presumido pode ser mais vantajoso, pois a tributação pode ser mais baixa do que no Lucro Real.

4.3- Necessidade de Acompanhamento Contínuo | Como os tributos incidem sobre o lucro real, oscilações na rentabilidade podem aumentar ou diminuir a carga tributária de forma inesperada.

QUANDO O LUCRO REAL REPRESENTA MELHORES RESULTADOS?

O Lucro Real pode ser a melhor escolha para empresas que: • possuem margens de lucro reduzidas, pois pagam impostos sobre o lucro efetivo. • Têm altas despesas operacionais que podem ser deduzidas. • Precisam aproveitar créditos fiscais de PIS e COFINS. • Enfrentam prejuízos em certos períodos e desejam compensá-los no futuro. • Valorizam transparência financeira e melhor controle contábil.

Por outro lado, para empresas com altas margens de lucro e poucos custos dedutíveis, o Lucro Presumido pode ser mais vantajoso, pois pode resultar em tributação reduzida.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

MAIO / 2025

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
07/05	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	04/2025
09/05	IPI - 2402.20.00	04/2025
15/05	SPED (EFD-Contribuições)	03/2025
15/05	EFD REINF	04/2025
15/05	ESOCIAL	04/2025
15/05	GPS (Facultativos, etc...)	04/2025
20/05	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	04/2025
20/05	DAE - MEI	04/2025
20/05	FGTS (Pagamento via PIX)	04/2025
20/05	IRRF (Empregados)	04/2025
20/05	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	04/2025
20/05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	04/2025
20/05	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	04/2025
20/05	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	04/2025
20/05	SIMPLES NACIONAL	04/2025
23/05	IPI (Mensal)	04/2025
23/05	PIS	04/2025
23/05	COFINS	04/2025
30/05	DCTF WEB (MIT)	04/2025
30/05	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	04/2025
30/05	IR (Carne Leão)	04/2025
30/05	DIRPF - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	
30/05	ECD	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Feriados: 01 - Dia do Trabalhador						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 2.138,76			Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).			
A partir de R\$ 2.138,77 até R\$ 3.564,96			O que exceder a R\$ 2.138,76 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.711,01			
Acima R\$ 3.564,96			O valor da parcela será de R\$ 2.424,11 invariavelmente.			
BASE DE CÁLCULO R\$		IMPOSTO DE RENDA DEDUZIR		ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO		
Até 2.428,80		Isento				
De 2.428,81 até 2.826,65		7,5%				
De 2.826,66 até 3.751,05		15%				
De 3.751,06 até 4.664,68		22,5%				
Acima de 4.664,68		27,5%				
Dedução de Dependente		-				
Des. Mínimo R\$ 10,00 Des. Simplificado R\$ 607,20						
				Valor limite de contribuição R\$ 951,63		
PUBLICAÇÃO MENSAL: CONTADORA ELIS DE OLIVEIRA CRC PR 012427/O-1 Tiragem: 5 exemplares - Cod. 001357						

